



18 DE OUTUBRO DE 2021

# POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

URBAVILLE  
AV. GETÚLIO VARGAS Nº 456, 4º ANDAR, BAIRRO FUNCIONÁRIOS – BELO HORIZONTE/MG





PROCESSO	IDENTIFICAÇÃO	REVISÃO	FOLHA Nº
POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	POLI.04	01	3 / 8

## 1. OBJETIVO

Esta Política estabelece as recomendações e diretrizes para a realização das doações e patrocínios da **Urbaville** com a finalidade de garantir que essas contribuições aconteçam com o máximo de transparência, integridade e legalidade.

## 2. APLICAÇÃO

Esta Política deve ser de conhecimento e cumprida por todos os colaboradores e diretores, especialmente por aqueles que tenham alçada para solicitar, deliberar e gerir doações e patrocínios.

## 3. DEFINIÇÕES

**Agente Público:** pessoa detentora de cargo legislativo, administrativo ou judicial, seja por nomeação, eleição ou sucessão, ou qualquer pessoa que exerça uma função pública, inclusive para um órgão público ou uma empresa pública, ou qualquer agente ou oficial de uma organização pública nacional ou internacional, ou qualquer candidato a cargo público. O termo agente público pode incluir o seguinte:

- a) titulares de cargos públicos em nível nacional, estadual, municipal, incluindo membros de órgãos legislativos, titulares de cargos executivo e judicial;
- b) contratados de partidos políticos;
- c) candidatos a cargos públicos;
- d) funcionários do governo, incluindo funcionários de ministérios, agências governamentais; tribunais administrativos e quadros públicos;
- e) agentes de organizações públicas internacionais, como, por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional etc.,
- f) contratados de empresas estatais, a menos que a empresa opere em uma base comercial normal no mercado, isto é, em uma base que é substancialmente igual à de uma empresa privada, sem subsídios preferenciais ou quaisquer outros privilégios.
- g) Voluntários em exercício de função pública.

**Due Diligence:** processo para aprofundar a avaliação da natureza e extensão dos riscos de suborno e de compliance e ajudar as organizações a tomar decisões em relação a transações, projetos, atividades, parceiros de negócio e pessoal específico.

**Doação:** contrato pelo qual uma das partes transfere voluntariamente bens ou vantagens de sua propriedade para patrimônio da outra, sem receber nada como contraprestação. Trata-se de um ato de mera liberalidade.

**Patrocínios:** estratégia que permite que uma marca alcance um grande número de pessoas, estreite a comunicação com seus clientes e ainda reafirme sua posição no mercado, por meio da associação com uma outra empresa através do pagamento de valores financeiros ou permuta de bens e serviços a uma instituição.

**Pessoas Politicamente Expostas:** aquela que desempenha ou desempenhou, nos últimos cinco anos anteriores, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores.

PROCESSO	IDENTIFICAÇÃO	REVISÃO	FOLHA Nº
<b>POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS</b>	<b>POLI.04</b>	<b>01</b>	<b>4 / 8</b>

**Organizações Sem Fins Lucrativos:** são organizações de natureza jurídica sem fins de acumulação de capital para o lucro dos seus diretores. Essas organizações, se caracterizam por reunirem diversas pessoas que possuem um mesmo objetivo.

#### 4. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

As doações e patrocínios devem ser realizadas sempre com transparência, integridade e legalidade.

É permitido à **Urbaville** o patrocínio a entidades e projetos com o intuito de divulgar e intensificar o conhecimento de sua marca e estreitar a relação com seus clientes, fornecedores e sociedade.

Todas as áreas da empresa podem indicar entidades e projetos a serem patrocinados pela **Urbaville** e o Diretor Presidente juntamente com o setor de marketing será responsável por ordenar, formalizar e gerir os patrocínios.

A **Urbaville** proíbe, em suas relações com parceiros de negócios, terceiros em geral e sociedade, a doação de bens ou valores a campanhas políticas, pela empresa ou em seu nome e por seus sócios e diretores.

Os colaboradores que decidirem realizar doações pessoais a campanhas políticas deverão informar previamente ao Comitê de Integridade para análise de possíveis providências cabíveis.

Doações e patrocínios a serem realizados pela **Urbaville**, que não sejam para fins de campanha política, deverão ser autorizados pela Alta Direção após parecer do Comitê de Integridade e deverão observar todas as diretrizes estabelecidas por esta Política.

Não é permitida a concessão de patrocínio ou doação que tenha como finalidade:

- a prática de qualquer ato ilícito;
- a obtenção de vantagem indevida, prática de ato de corrupção, fraude, lavagem de dinheiro ou ocultação de bens e valores;
- a destinação à entidade ou pessoa física que não se identifique com os padrões éticos, de integridade, conformidade com a lei, responsabilidade social e ambiental da **Urbaville**, e que de qualquer modo possam causar danos de imagem à organização.

Entidades e pessoas físicas que receberem doação ou patrocínio estão obrigadas a prestarem contas das atividades desenvolvidas com os bens ou valores a elas destinados, e estão sujeitas a investigações e auditorias.

As doações ou patrocínios realizados pela **Urbaville** para as entidades e pessoas físicas, deverão ser registradas em termo contratual e devem também se comprometer a todas as diretrizes dispostas na presente Política, legislação pertinente e demais procedimentos internos de controle da **Urbaville**.

PROCESSO	IDENTIFICAÇÃO	REVISÃO	FOLHA Nº
<b>POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS</b>	<b>POLI.04</b>	<b>01</b>	<b>5 / 8</b>

As doações podem ocorrer em diversas modalidades, seja através de contribuições financeiras, recursos humanos ou materiais, programas solidários, voluntariado, ações para saúde, esporte, lazer, cultura, projetos profissionalizantes, entre outros.

A **Urbaville** pode realizar doações com objetivo de estabelecer relação institucional, por meio de cooperação, parceria ou apoio a entidades culturais, científicas, esportivas, de saúde, educacionais e públicas, contanto que estejam de acordo com os valores e objetivos estratégicos da **Urbaville**.

As doações com fins institucionais podem incluir:

- materiais inservíveis, sem uso ou obsoletos do patrimônio da **Urbaville**;
- materiais de consumo ou insumo adquiridos especificamente para fins de doações;
- contratação de serviços para fins de doações;
- execução de serviços próprios em geral (ex. construção de praças, escolas, reformas, entre outros) e
- valores financeiros.

Os pedidos de doações institucionais devem ser direcionados ao Diretor Presidente que, conjuntamente com o departamento de marketing, será responsável por garantir que o objetivo e a finalidade da doação estão de acordo com as estratégias e valores da **Urbaville**.

Doações para entidades públicas deverão ser solicitadas por meio de ofício assinado pelo Agente Público responsável pela gestão da doação solicitada, que deverá informar o objetivo, finalidade e a destinação do recurso.

As doações para entidades públicas só serão efetuadas se estiverem em conformidade com as diretrizes do Código de Ética e Conduta e desta Política.

A **Urbaville** não realiza doações a partidos políticos, candidatos a cargos eletivos, comitês de campanhas, coligações ou a pessoas físicas ou jurídicas relacionadas, conforme estabelecido no Código de Ética e Conduta e legislação eleitoral vigente.

A **Urbaville** respeita a participação de seus colaboradores em atividades políticas desde que sejam em caráter pessoal, fora do ambiente e expediente de trabalho e em atendimento às diretrizes do Código de Ética e Conduta.

### **Proibições**

São proibidas que as doações e contribuições de patrocínios sejam oferecidas, prometidas ou concedidas com a finalidade de obter vantagem indevida ou influenciar a ação de qualquer pessoa, seja agente público, fornecedor, terceiro, dentre outros, independente da idoneidade da entidade a ser favorecida.

São proibidos os patrocínios e doações para instituições que tenham algum histórico de envolvimento com corrupção ou fraude.

A fim de evitar situações que gerem potencial conflito de interesse, são proibidas doações e patrocínios para organização que sejam administradas, direta ou

PROCESSO	IDENTIFICAÇÃO	REVISÃO	FOLHA Nº
<b>POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS</b>	<b>POLI.04</b>	<b>01</b>	<b>6 / 8</b>

indiretamente, por pessoas politicamente expostas ou por agentes públicos, que possuam suas atividades associadas ao negócio da **Urbaville**.

São proibidas também doações ou patrocínios para organizações em que colaboradores da **Urbaville** ou seus parentes de primeiro grau possuam algum tipo de participação societária e/ou poder de gestão, com objetivo de evitar situações que gerem potencial conflito de interesse.

### **Cláusula Anticorrupção e de Integridade**

Os contratos firmados com as entidades beneficiadas devem possuir cláusula anticorrupção que proteja a **Urbaville** caso a outra parte se envolva em violações da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13) que possam causar impacto em sua reputação.

Deverão ainda conter cláusula de integridade, na qual recomenda-se que as organizações beneficiadas se submetam às diretrizes do Código de Ética e Conduta da **Urbaville** e se comprometam com a ética na atuação de suas organizações como contrapartida da doação ou patrocínio.

## **5. MONITORAMENTO**

A **Urbaville**, através das áreas financeiras e de marketing, realiza o monitoramento contínuo da efetividade dos patrocínios, doações e ações sociais realizados, com o objetivo de verificar se os valores estão sendo aplicados de acordo com os propósitos de sua realização.

As contribuições de patrocínio e doações serão feitas diretamente às pessoas jurídicas mediante depósito em conta bancária de titularidade das referidas entidades beneficiadas, exceto:

- quando o patrocínio for para atleta e este possa ser realizado na conta bancária da pessoa física.
- nos projetos de chamamento público que permitam, expressamente em edital, a participação de pessoas físicas.

Caso a organização a ser beneficiada seja administrada por pessoas politicamente expostas ou por agentes públicos, mas suas atividades não possuam relação com o negócio da **Urbaville**, a doação será possível, desde que seja realizada *due diligence* de integridade pelo Departamento Jurídico e pelo Departamento Financeiro e seja aprovado pelo Comitê de Integridade.

O setor que tiver a intenção de realizar qualquer doação ou patrocínio deverá submeter qualquer entidade beneficiada a uma verificação prévia e periódica por meio de *due diligence* da entidade e de seus administradores, com o objetivo de verificar a aderência aos requisitos desta Política.

Baseado na análise realizada, o Comitê de Integridade irá emitir parecer sobre a aprovação ou rejeição do patrocínio.

A comprovação da aplicação e efetividade da doação recebida, sejam por entidades públicas, privadas ou mistas, deverão ser realizadas por meio de procedimento de prestação de contas.

PROCESSO	IDENTIFICAÇÃO	REVISÃO	FOLHA Nº
<b>POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS</b>	<b>POLI.04</b>	<b>01</b>	<b>7 / 8</b>

Todos os patrocínios e doações serão divulgados no site da **Urbaville** (<http://www.urbaville.com.br/>), não sendo necessária divulgação acerca dos valores

Os gestores serão responsáveis pelo monitoramento constante do cumprimento desta Política, do Código de Ética e Conduta da **Urbaville** e das demais normas legais antissuborno e de compliance, com o objetivo de dar suporte às atividades de monitoramento desenvolvidas pelo Comitê de Integridade.

## 6. COMUNICAÇÃO, TREINAMENTO E DÚVIDAS

A **Urbaville** irá manter um plano de comunicação e treinamento periódico para seus colaboradores e parceiros de negócio com o objetivo de divulgar e conscientizar sobre a importância do cumprimento das regras desta Política e de outras aplicáveis.

Esta Política deverá ser divulgada por todos os líderes e gestores da **Urbaville**, a seus colaboradores e envolvidos e demais partes interessadas como fornecedores, clientes, sociedade em geral, parceiros de negócios.

Deve ser assegurada a conscientização sobre a necessidade e importância de seu cumprimento e incentivada a apresentação de dúvidas ou preocupações com relação a sua aplicação.

Quaisquer dúvidas sobre a aplicação desta Política poderão ser enviadas pelo canal de comunicação pelo e-mail [compliance@urbaville.com.br](mailto:compliance@urbaville.com.br)

## 7. RESPONSABILIDADES

É dever dos colaboradores da **Urbaville** cumprir com todas as disposições desta Política e assegurar que todos os terceiros e parceiros sejam informados sobre seu conteúdo.

A prática de quaisquer condutas que sejam contrárias às normas de compliance e antissuborno, ao Código de Ética e Conduta da **Urbaville** e à presente Política ou demais regulamentos internos, ou contrarie as normas legais e regulamentares de combate e prevenção à corrupção e ao suborno, estão sujeitas à investigação e consequentemente às sanções contratuais, penais e cíveis cabíveis.

## 8. CANAL DE DENÚNCIA

Na identificação de qualquer conduta que contrarie as normas de compliance e antissuborno, ao Código de Ética e Conduta da **Urbaville** e a presente política ou demais regulamentos internos, ou contrarie as normas legais e regulamentares de combate e prevenção à corrupção e ao suborno, o sócio, diretor, colaborador, terceiro ou parceiro de negócio ou qualquer interessado, deverá imediatamente informar ao Comitê de Integridade, pessoalmente ou por meio do Canal de Denúncia, para que sejam adotadas todas as medidas cabíveis.

Com esse objetivo, disponibilizamos os seguintes canais de comunicação:

PROCESSO	IDENTIFICAÇÃO	REVISÃO	FOLHA Nº
<b>POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS</b>	<b>POLI.04</b>	<b>01</b>	<b>8 / 8</b>

- i. Pelo e-mail do Compliance Officer – [compliance@urbaville.com.br](mailto:compliance@urbaville.com.br)
- ii. Canal de Denúncia - <https://contatoconfidencial.com.br/urbaville> - 24 horas por dia
- iii. Pessoalmente, a um dos membros do Comitê de Integridade.

Esses canais permitem atender de forma rápida e prática todas as consultas realizadas e também permitem o registro e a gestão das informações

O Canal de Denúncia é o principal meio de comunicação que permite a identificação de desvios que infrinjam as diretrizes do Programa de Integridade (Sistema de Gestão de Integridade), tais como abusos, desvios de comportamento, assédios e fraudes. Permite também que as situações sejam investigadas e devidamente tratadas.

Este canal é operado por uma empresa especializada, garantindo ainda mais confidencialidade e segurança.

Não é necessário se identificar ao utilizar o canal, mas é fundamental agir com responsabilidade e boa-fé ao efetuar relatos.

Todas as denúncias serão processadas pelo Comitê de Integridade, em conformidade com os procedimentos descritos na Política do Canal de Denúncia e todas serão tratadas com absoluto sigilo, sendo mantida como anônima a identidade do denunciante, caso assim deseje.

Não serão permitidas ou toleradas quaisquer formas de retaliação contra as pessoas que realizem denúncias de boa-fé, conforme determinam as diretrizes da Política de Responsabilização, Penalidades e não Retaliação a Denunciantes.

## 9. INVESTIGAÇÕES E SANÇÕES

Todas as informações de suspeitas de violação desta Política serão investigadas imediatamente e de forma apropriada.

Caso, após a investigação, seja verificada que ocorreu alguma conduta que infrinja as regras desta Política, serão tomadas as medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e leis aplicáveis.

Todo colaborador, terceiro ou parceiro que viole qualquer disposição desta Política estará sujeito a sanções disciplinares previstas na Política de Responsabilização, Penalidades e não Retaliação a Denunciantes da **Urbaville**.